



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CME - BIÊNIO 2026/2027**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representando por sua Comissão para Organização do Processo Eleitoral, para o biênio 2026/2027, conforme comissão organizadora, conforme portaria nº. 01 de 30 de outubro de 2025, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, Decreto 1526, de 17 de setembro de 2021 e Regimento Interno do CME, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial dos segmentos Profissionais da Educação (agentes administrativos e inspetores de alunos); Professores em exercício da docência na Rede Municipal de Ensino; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar; e, representantes dos seguintes segmentos: Pais ou Responsáveis por Alunos Estudantes nas Escolas Públicas Estaduais ou Particulares deste Município; Pais ou Responsáveis por Alunos Estudantes nas Escolas Públicas deste Município; Representante de Escolas Particulares, Estaduais ou Federais prestadoras de Serviços Educacionais no âmbito deste Município; segmentos das Associações, Cooperativas, Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários sediados neste Município, participarão de um processo de eleição online para escolha dos candidatos a representar os segmentos citados a compor o Conselho Municipal de Educação por eleição participarão do processo de Eleição online, mediante voto secreto, a ser realizado **no dia 04 de dezembro de 2025 no horário das 9 horas às 14 horas** no link da eleição: eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br, com ampla divulgação das inscrições a partir do dia 7 de novembro de 2025. Os candidatos eleitos comporão juntamente com os representantes dos segmentos por indicação ao Conselho Municipal de Educação, terão um mandato de 2 (dois) anos, na forma do art.4º, da Lei nº. 853, de 30 de junho de 2000, com redação dada pela Lei nº. 2.354, de 31 de agosto de 2017. O processo de eleição será conforme Editais e atos expedidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação, a legislação reguladora do Conselho Municipal de Educação e de acordo com as Instruções Especiais que seguem:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º – DA COMPOSIÇÃO

§ 1º - Conforme a Lei Municipal Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017 o Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesesseis) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 08 (oito) representantes do **Poder Público Municipal**, da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) representantes indicados pelo **Chefe do Poder Executivo**;
- b) 04 (quatro) representantes eleitos por seus pares, sendo 02 (dois) representantes dos **professores** em exercício da docência na rede municipal de ensino, 01 (um) representante dos **Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar** e 01 (um) representante dos demais profissionais da educação (**agentes administrativos e inspetores de alunos**).

II - 08 (oito) representantes da **sociedade civil**, sendo:

- a) 01 (um) representante do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, desde que oriundo do segmento sociedade civil;
- b) 03 (três) representantes de **pais ou responsáveis** por alunos estudantes nas escolas públicas deste município;
- c) 01 (um) representante de **pais ou responsáveis** por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município;
- d) 01 (um) representante de **escolas particulares, estaduais ou federais** prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município;
- e) 02 (dois) representantes de **associações, cooperativas, clubes** de serviços ou movimentos comunitários sediados neste município.

Art. 2º – DAS VAGAS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Os candidatos a membros do Conselho Municipal de Educação – CME se inscreverão para as seguintes vagas:

I - Candidato às vagas do segmento que representam o Poder Público Municipal:

- a) 02 (dois) representantes dos **professores em exercício da docência** na rede municipal de ensino;
- b) 01 (um) representante dos **Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar**;
- c) 01 (um) representante dos demais profissionais da educação (**agentes administrativos e inspetores de alunos**).

II - Os candidatos às vagas de representantes da **sociedade civil**:

- a) 03 (três) representantes de **pais ou responsáveis** por alunos estudantes nas escolas públicas deste município;
- b) 01 (um) representante de **pais ou responsáveis** por alunos estudantes nas **escolas particulares, estaduais ou federais** prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município;
- c) 01 (um) representante de **escolas particulares, estaduais ou federais** prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município;
- d) 02 (dois) representantes de **associações, cooperativas, clubes** de serviços ou movimentos comunitários sediados neste município.

III - Para a garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho:

- a) É vedado a participação de representantes da **sociedade civil** que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal;
- b) É obrigatório entregar a comprovação da vinculação ao segmento e a entidade - sindicato, órgão de classe, associação de bairro, Instituição ou associações que representará (declaração de matrícula do aluno, **carta de indicação, indicação, ofício, ata**);
- c) Fornecer o endereço eletrônico e número de telefone para contato;



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO**

d) No caso dos representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, estes deverão apresentar, para atender a alínea “b”, do presente parágrafo, comprovante de seu registro junto ao conselho;

Art. 3º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Os **candidatos** deverão se inscrever no endereço eletrônico, **Link: eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br** no período de **12 a 25 de novembro de 2025**, anexando no ato da inscrição cópias dos seguintes documentos:

I - **Como candidato** ao segmento que representa o **Poder Público Municipal**:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Documentos que comprove seu vínculo com o segmento ao qual faz parte (contendo matrícula e cargo).

II - Como candidato ao segmento **sociedade civil** - segmento de **Pais ou responsáveis**:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses) em atendimento a alínea (b) do inciso III do art. 2º.

III - Como candidato ao segmento **sociedade civil** - representante de **escolas particulares**, estaduais ou federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO**

- d) Documento indicando a representação (declaração/ofício);

IV - Como candidato ao segmento **sociedade civil** - segmento de **Entidades Cíveis** Organizadas, informar e anexar os documentos:

- a) Nome da Entidade;
- b) CNPJ;
- c) RG e CPF do Candidato a representar a entidade;
- d) Estatuto atualizado e registrado da entidade de classe;
- e) Ata da última diretoria; e,
- f) Ata da assembleia geral que escolheu os indicados (titular/suplente) para representar a entidade no Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 2º - No caso de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, cumprindo os requisitos:

I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – que desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Caraguatatuba;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Caraguatatuba a título oneroso.

§ 3º - Os candidatos terão sua inscrição finalizada após a validação dos documentos exigidos pela legislação e comissão organizadora da eleição, conforme descrito nesse edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

I - A relação dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral será divulgada no dia 25 de novembro de 2025.

II - No caso de desacordo com a validação dos documentos os candidatos terão 3 (três) dias úteis para recursos.

§ 4º - O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue os documentos acima relacionados.

§ 5º - **COMO ELEITOR** - Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão se inscrever **no período de 12 de novembro a 1º de dezembro de 2025**, mediante cadastro de acesso no link de inscrição: **eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br**.

II - Cada eleitor deverá votar no segmento a qual faz parte, no link acima, mediante a comprovação do seu vínculo, conforme especificado na alínea b, inciso III do art. 2º:

- a) No segmento de Pais e Responsáveis - informar o RA do aluno sem o dígito / declaração de matrícula, os dados dos Pais ou Responsáveis, nome e CPF;
- b) No segmento de Professor de Educação Básica - informar matrícula funcional / cargo e CPF;
- c) No segmento de Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, informar matrícula funcional / cargo e CPF;
- d) No segmento de Entidades Cíveis Organizadas, informar nome da Entidade, dados do Eleitor, nome e CPF.

Art. 6º - DA SENHA DE ACESSO

I - Os Candidatos e Eleitores devem se cadastrar no link: **eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br**, cada qual em seu respectivo perfil (candidato e eleitor), criar uma senha de acesso de uso pessoal e intransferível,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

com a qual poderá acompanhar a validação da sua inscrição e votar no dia da eleição.

II - A senha criada no ato do cadastro também dará acesso à votação no dia da eleição no mesmo endereço, no link: **eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br**.

III - Uma vez feito o acesso, o sistema irá direcioná-lo para o segmento ao qual ele foi inscrito para votar no dia da eleição.

Art. 7º - DA ELEIÇÃO

I - A eleição realizar-se-á no **dia 04 de dezembro de 2025**, a partir das 09hs até às 16hs, de forma online, mediante acesso ao link da **eleição: eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br**.

II - O processo eleitoral ocorrerá:

- a)** Por segmento e votação secreta;
- b)** O Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento; e,
- c)** Será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal de Educação o candidato mais votado, no seu segmento conforme a Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017.

III – O prazo para impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos.

IV - No período da eleição a comissão eleitoral estará de plantão na Secretaria Municipal de Educação para esclarecer dúvidas.

V - Serão disponibilizados computadores na sede da Secretaria Municipal de Educação para o pleito eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 8º - DA VOTAÇÃO

I - Para votar, tanto o candidato como o eleitor, previamente inscritos, acessarão o link do sistema de eleição no dia 04 de dezembro de 2025 das 09:00 horas até as 16:00 horas, no segmento que se inscreveu para o Conselho Municipal de Educação.

II - É de total responsabilidade dos interessados ter cadastrado no sistema do pleito eleitoral os dados corretos, em especial o e-mail.

III - A senha CPF /CPF direcionará o candidato e o eleitor para a votação no dia **04 de dezembro de 2025** pelo link: **eleicao.educacaocaraguatatuba.com.br**

IV - Serão considerados eleitos os primeiros candidatos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

V - O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

VI - Após votar, ficará registrado no banco de dados do sistema eleitoral a sua participação no pleito, não sendo possível votar novamente.

VII - Os primeiros candidatos mais votados serão membros titulares do segmento, os seguintes serão os membros suplentes e os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos.

VIII - Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

IX - Após o encerramento da votação ocorrerá à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

dos eleitos em *site* oficial do Município de Caraguatatuba e lavrada em respectiva ata, por segmento.

X - O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da divulgação dos atos e resultados.

XI - Decorrido o prazo de impugnação sem a manifestação de qualquer interessado, a Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de Decreto Municipal.

XII - Os candidatos eleitos comporão o Conselho Municipal de Educação, em conjunto com os demais representantes do Poder Público e da sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução, conforme disposto na Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017.

Art. 9º – DOS IMPEDIMENTOS

§ 1º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação - CME:

I - O titular da Secretaria Municipal da Educação não poderá ser membro da Diretoria do Conselho Municipal de Educação.

II - pais de alunos ou representantes da **sociedade civil** que:

- a)** Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,
- b)** Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

III - É impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme parágrafo único, do art.4º, da Lei nº. 853 de 30 de junho de 2000 e suas alterações na Lei nº. 2.354, de 31 de agosto de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

IV - É de responsabilidade da comissão organizadora do processo eleitoral do CME biênio 2025/2026, averiguar todos os documentos e validar ou não as inscrições dos candidatos e eleitores, habilitando-os a participar do processo eleitoral.

V – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelas eleições do Conselho Municipal de Educação – CME do biênio 2025/2026 do Município de Caraguatatuba.

VI - Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que não atender a legislação regular e Edital da Eleição CME biênio 2025/2026.

Art. 10 – DO PROCESSO DE APURAÇÃO

I - O processo de apuração dos votos acontecerá após as 16h, no dia 04 de dezembro de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 860- Indaiá, Caraguatatuba SP.

II - A apuração acontecerá pela comissão responsável, juntamente com os responsáveis do setor de tecnologia da Secretaria Municipal de Educação e por no mínimo 03 (três) candidatos presentes.

III - Os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação permitindo a presença de todos os interessados e o acompanhamento do processo, respeitando todos os protocolos de segurança e de higiene.

IV - A apuração iniciará imediatamente após o término da votação às 16 horas.

V - Ao término do período de impugnação, a contar do dia da apuração, não havendo impetrados recursos dentro do prazo legal, a Presidente do Conselho



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO**

solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Art. 11 – DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único - Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa local e afixado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 04 novembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para o biênio 2026/2027
Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba